

NOVA REGULAMENTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS

O Tribunal de Contas da União (TCU) aprovou, na sessão plenária de 22 de abril de 2020, a [Instrução Normativa-TCU 84, de 22/4/2020](#), que passa a regulamentar as prestações de contas anuais da administração pública federal a partir do exercício de 2020.

De acordo com a nova norma, apenas as unidades prestadoras de contas (UPC) significativas do Balanço Geral da União (BGU), considerando critérios como a materialidade (volume de recursos geridos), o risco de distorção e a sensibilidade pública, terão suas contas anuais auditadas para fins de julgamento, o que significará um número menor de UPC que deverá formalizar **processo de prestação de contas** ao TCU para fins de julgamento. Essas unidades serão definidas pelo Tribunal em decisão normativa.

As demais UPC poderão ter **processo de tomada de contas** instaurado a qualquer tempo, com julgamento imediato, se forem comunicados pelo controle interno ou identificados diretamente pelo controle externo quaisquer **indícios de irregularidades** que individualmente ou em conjunto sejam materialmente relevantes ou que apresentem risco de impacto relevante na gestão.

O TCU concentra-se assim nas contas que tem **mais representatividade** e ganha **mais agilidade** na análise das tomadas de contas, pois tratarão apenas de fatos específicos, e **celeridade no julgamento**.

Todas as UPC deverão disponibilizar para toda a sociedade em seus portais na internet, no início do exercício seguinte, relatórios de gestão, demonstrativos contábeis e certificados de auditoria, relativos ao exercício anterior. Além disso, as UPC devem publicar, **ao longo do exercício**, outras informações, periodicamente atualizadas, sobre o planejamento e a gestão, incluindo os principais objetivos, metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulado no exercício, de modo a **demonstrar como a UPC gera valor público** no presente e a capacidade de continuidade em exercícios futuros.

Essas mudanças permitirão que o TCU promova a **fiscalização contínua da gestão das UPC** e **democratizará o acesso às informações** relativas à gestão e à prestação de contas aos diversos atores que possam ter interesse nesse tipo de informação, fortalecendo o **controle social**.

Tomada e Prestação de Contas

ÓRGÃOS E ENTIDADES FEDERAIS TÊM O DEVER DE PRESTAR CONTAS ANUAIS AO TCU PARA JULGAMENTO

- São as unidades prestadoras de contas (UPC)



O QUE MUDOU?

- Agora as prestações de contas das UPC ficarão disponíveis para toda a sociedade
- A própria UPC publica na internet
- O TCU poderá autuar processo de **tomada de contas**, a qualquer tempo, para promover a responsabilização de agentes públicos que tenham concorrido para irregularidades materialmente relevantes
- Algumas unidades terão suas **prestações de contas certificadas**, mediante a aplicação de critérios internacionalmente aceitos, após a realização de auditorias financeiras



O QUE SE ESPERA COM ISSO?

- Processos de contas certificadas com análises mais aprofundadas e de maior qualidade e robustez
- Certificações de contas como subsídio para apreciação das contas do Presidente da República
- Mais agilidade na análise e rapidez no julgamento das tomadas de contas
- Mais transparência nas prestações de contas das UPC
- Maior controle social da gestão



AINDA HAVERÁ O JULGAMENTO DE CONTAS PELO TCU?

- Sim. O TCU julgará todas as tomadas de contas e as prestações de contas certificadas das UPC significativas do BCU (as de maior materialidade \$, risco e sensibilidade pública)

Essa análise vai colaborar com a apreciação das contas do Presidente da República.



As UPC deverão promover as adaptações necessárias para garantir o cumprimento da nova norma até **31/3/2021**, para as contas anuais do exercício que se encerra na data de **31/12/2020**.

O TCU prevê a realização de eventos, via internet, ainda no primeiro semestre e até o final deste ano para divulgar e esclarecer dúvidas acerca da nova regulamentação.